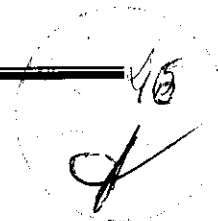




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Extrato Dispensa

Licitação nº 136/2020  
Modalidade de Dispensa nº 095/2020

### Prefeitura Municipal de GUARARÁ

**Partes:** Prefeitura Municipal de GUARARÁ e TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ/CPF:** 25.296.849/0001-85 **Empresa localizada na R DOUTOR COSTA REIS, nº 951 - , Bairro IPIRANGA, CEP 36032-580 - JUIZ DE FORA - MG, Telefone: (32)3215-3527**

#### Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
ALCOOL GEL 70 EMBALAGEM 5 LITROS	UND	10,00	60,00	600,00

**Valor:** 600,00

### Prefeitura Municipal de GUARARÁ

**Partes:** Prefeitura Municipal de GUARARÁ e MERCEARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME  
**CNPJ/CPF:** 18.974.147/0001-48 **Empresa localizada na PRAÇA SEBASTIÃO GOMES , nº 61 - , Bairro CENTRO, CEP 36604-000 - ROCHEDO DE MINAS - MG, Telefone: (32)3262-1287**

#### Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 5 LITROS	un	100,00	13,49	1.349,00
CLORO 5 EMBALAGEM LITROS	UND	60,00	12,99	779,40
DESINFETANTE EMBALAGEM 5 LITROS	UND	60,00	15,99	959,40
SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 1KG	UND	60,00	6,99	419,40

**Valor:** 3.507,20

#### Dotação Orçamentária

02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 154

Data da Assinatura 08/12/2020

\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

45  
*[Handwritten signature]*

Certifico que, na data de 8/12/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo n° 136/2020 na modalidade de Dispensa n° 095/2020.

*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_  
GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação das empresas MERCEARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME para os itens: CLORO 5 EMBALAGEM LITROS; SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 1KG; AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 5 LITROS; DESINFETANTE EMBALAGEM 5 LITROS; no valor total de R\$ 3.507,20 TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA para o item: ALCOOL GEL 70 EMBALAGEM 5 LITROS; no valor total de R\$ 600,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo n° 136/2020"

*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação das empresas MERCEARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME para os itens: CLORO 5 EMBALAGEM LITROS; SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 1KG; AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 5 LITROS; DESINFETANTE EMBALAGEM 5 LITROS; TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA para o item: ALCOOL GEL 70 EMBALAGEM 5 LITROS;

GUARARA, 8 de dezembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

GUARARA, 8 de dezembro de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação  
Processo nº 136/2020  
Modalidade de Dispensa nº 95 / 2020  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - COVID-19

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES  
DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,


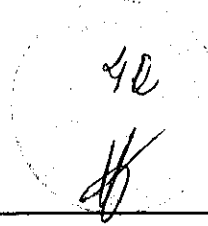

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação das empresas MERCEARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME para os itens: CLORO 5 EMBALAGEM LITROS com o valor de R\$ 779,40; SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 1KG com o valor de R\$ 419,40; AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 5 LITROS com o valor de R\$ 1.349,00; DESINFETANTE EMBALAGEM 5 LITROS com o valor de R\$ 959,40; no valor total de R\$ 3.507,20 TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA para o item: ALCOOL GEL 70 EMBALAGEM 5 LITROS com o valor de R\$ 600,00; no valor total de R\$ 600,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento com base na lei federal de nº 13973 e Decretos Municipais de nº 032, 033, 054, 062 e 067/2020, que apontam no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

  
\_\_\_\_\_  
GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>31201362614</b>		Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
<b>1 - REQUERIMENTO</b>					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: <b>MERCEARIA SAO SEBASTIAO LTDA -ME</b> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO					Nº FCN/REMP  J183411749909
1	002			ALTERACAO	
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
<b>ROCHEDO DE MINAS</b> Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
<b>30 Maio 2018</b> Data			Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
<b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		____/____/____ Data	
<input type="checkbox"/> NÃO    ____/____/____    Responsável		<input type="checkbox"/> NÃO    ____/____/____    Responsável		_____ Responsável	
<b>DECISÃO SINGULAR</b>					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
				____/____/____ Data	_____ Responsável
<b>DECISÃO COLEGIADA</b>					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Presidente da _____ Turma	
<b>OBSERVAÇÕES</b>					





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

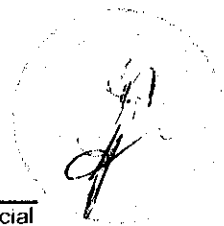
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/315.651-0	J183411749909	23/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.100.506-06	RICARDO EURICO CAMPOS GARCIA



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA  
"MERCEARIA SÃO SEBASTIÃO LTDA."**



**ANGELA MARIA FILGUEIRAS DE ARAUJO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Rochedo de Minas, MG, nascida a 25/01/1963, residente e domiciliada na cidade de Rochedo de Minas, MG, CEP 36604-000, na Rua Daniel Araújo Porto, 2, Centro, portadora da Cédula de Identidade n° M-2.795.380 expedida pela SSP/MG, CPF n° 430.469.406-53 e **GERALDO PIRES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Rochedo de Minas, MG, nascido a 12/10/1953, residente e domiciliado na cidade de Rochedo de Minas, MG, CEP 36604-000, na Rua Daniel Araújo Porto, 2, Centro, portador da Cédula de Identidade n° 3.392.252 expedida pela SSP/SP, CPF n° 181.190.506-49, neste ato representados por seu procurador **RICARDO EURICO CAMPOS GARCIA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 19/12/1970, portador da Carteira Nacional de Habilitação de n° 02313935585 - DETRAN/MG, CPF: 735.100-506-06, com endereço na Rua Barão de São João, 25, bairro Centro, São João Nepomuceno – MG, CEP: 36.680-000, únicos sócios da sociedade "**MERCEARIA SÃO SEBASTIÃO LTDA.**", com sede na cidade de Rochedo de Minas, MG, CEP 36604-000, à Praça Sebastião Gomes, 61, Centro registrada na JUCEMG sob o n° 31201362614 em 04/10/1977, e inscrita no CNPJ sob o n° 18.974.147/0001-48, com última alteração contratual registrada na JUCEMG sob o número 4873482 em 25/06/2012 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente alteração, conforme as seguintes cláusulas:

**I** – A sociedade que tinha por objetivo o comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (minimercado), comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), comércio varejista de carnes (açougue), altera neste ato o seu objetivo para comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (supermercado), comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e comércio varejista de carnes (açougue).

**II** – Nesta data demite-se da sociedade o sócio **GERALDO PIRES DE ARAUJO**, transferindo, neste ato, a totalidade de suas 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) ao sócio recém admitido **PAULO VICTOR FILGUEIRAS ARAUJO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São João Nepomuceno, MG, nascido em 10/07/1987, residente na cidade de Rochedo de Minas, MG, CEP 36604-000, na Praça Sebastião Gomes, 61, 2º andar, Centro, portador da CNH no. 04401738303 expedida pelo DNT/MG, CPF número 076.709.006-36, neste ato representado por seu procurador **RICARDO EURICO CAMPOS GARCIA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 19/12/1970, portador da Carteira Nacional de Habilitação de n° 02313935585 - DETRAN/MG, CPF: 735.100-506-06, dando ao sócio remanescente, plena, rasa e geral, quitação.

**III** – A sócia **ANGELA MARIA FILGUEIRAS DE ARAUJO** transfere, neste ato, 2.450 (duas mil, quatrocentos e cinquenta) quotas, no valor total de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) ao sócio recém-admitido **PAULO VICTOR FILGUEIRAS ARAUJO**, acima qualificado.

**IV** – Em decorrência da demissão, admissão e transferência de quotas ocorridas nas cláusulas **II** e **III**, a divisão do capital social atual no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 quotas no valor unitário de R\$ 1.00 (hum real), totalmente integralizado anteriormente em moeda corrente nacional, passa a ser a seguinte:

• <b>PAULO VICTOR FILGUEIRAS ARAUJO</b>	4.950 quotas	R\$ 4.950,00
• <b>ANGELA MARIA FILGUEIRAS DE ARAUJO</b>	50 quotas	R\$ 50,00

**V** – O capital social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1.00 (hum real), totalmente integralizado anteriormente em moeda corrente nacional, passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1.00 (hum real).

Continua a fls. 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o n° 6878112 em 04/06/2018 da Empresa MERCEARIA SAO SEBASTIAO LTDA -ME, Nire 31201362614 e protocolo 183156510 - 23/05/2018. Autenticação: 30F5FE60E0661CCD91457DC0D2AA2E3DE4177881. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n° do protocolo 18/315.651-0 e o código de segurança iPPY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/14

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA  
"MERCEARIA SÃO SEBASTIÃO LTDA."**

Continuação

fls. 2

**a) Capital social antes do Presente aumento:**

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado anteriormente em moeda corrente nacional.

**b) Aumento de Capital Social:**

O sócio recém admitido **PAULO VICTOR FILGUEIRAS ARAUJO** integraliza em moeda corrente nacional, neste ato, R\$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais).

A sócia **ANGELA MARIA FILGUEIRAS DE ARAUJO** integraliza em moeda corrente nacional, neste ato, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**c) Participação dos sócios no capital social após aumento:**

- O sócio **PAULO VICTOR FILGUEIRAS ARAUJO** possui 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quotas no valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
- A sócia **ANGELA MARIA FILGUEIRAS DE ARAUJO** possui 200 (duzentas) quotas no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**VI** – O sócio **PAULO VICTOR FILGUEIRAS ARAUJO** administrará os negócios sociais e terá direito a uma retirada mensal pró-labore a ser fixada de acordo com os limites legais. A sócia **ANGELA MARIA FILGUEIRAS DE ARAUJO** não administrará os negócios sociais tendo somente direito a uma retirada a título de pró-labore por serviços prestados à empresa.

**VII** – A sociedade, que não possuía filiais, resolve, neste ato, abrir uma filial na cidade de Rochedo de Minas, MG, CEP 36604-000, na Rua Antônio Augusto de Souza Lima, 150, Centro, com objetivo de depósito fechado de gás liquefeito de petróleo (GLP).

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**1ª) DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETIVO, DA SEDE E DO PRAZO.**

A sociedade denomina-se "**MERCEARIA SÃO SEBASTIÃO LTDA.**", tem por objetivo o comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (supermercado), comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e comércio varejista de carnes (açougue), com sede na cidade de Rochedo de Minas, MG, CEP 36604-000, na Praça Sebastião Gomes, 61, Centro. Tendo como foro jurídico a cidade e comarca de São João Nepomuceno, MG. A sociedade possui uma filial na cidade de Rochedo de Minas, MG, CEP 36604-000, na Rua Antônio Augusto de Souza Lima, 150, Centro, com objetivo de depósito fechado de gás liquefeito de petróleo (GLP), podendo abrir outras filiais em qualquer parte do território nacional. Seu prazo de duração é indeterminado.

**2ª) DO CAPITAL SOCIAL.**

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado anteriormente em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

- O sócio **PAULO VICTOR FILGUEIRAS ARAUJO** possui 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quotas no valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
- A sócia **ANGELA MARIA FILGUEIRAS DE ARAUJO** possui 200 (duzentas) quotas no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**3ª) DAS RESPONSABILIDADES, DA ADMINISTRAÇÃO, DA RETIRADA PRÓ-LABORE.**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Continua a fls. 3



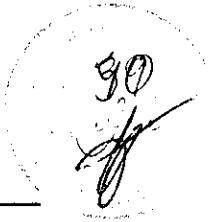
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6878112 em 04/06/2018 da Empresa MERCEARIA SAO SEBASTIAO LTDA -ME, Nire 31201362614 e protocolo 183156510 - 23/05/2018. Autenticação: 30F5FE60E0661CCD91457DC0D2AA2E3DE4177881. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/315.651-0 e o código de segurança iPPY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/14





**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA  
"MERCEARIA SÃO SEBASTIÃO LTDA."**

Continuação

fls. 3

- a) A administração dos negócios sociais compete ao sócio **PAULO VICTOR FILGUEIRAS ARAUJO** que assina todo e qualquer documento relacionado à sociedade. O sócio administrador tem direito a uma retirada mensal pró-labore a ser fixada de acordo com os limites legais.
- b) A sócia **ANGELA MARIA FILGUEIRAS DE ARAUJO** não administra os negócios sociais tendo somente direito a uma retirada a título de pró-labore por serviços prestados à empresa.
- c) É proibido o uso da firma em negócios estranhos à sociedade como avais, fianças, endossos seja em favor de terceiros ou dos próprios quotistas.
- d) As quotas do capital social somente podem ser transferidas a terceiros mediante o consentimento de todos os sócios que têm sempre a preferência na sua aquisição.
- e) Qualquer ato praticado em desacordo com o presente instrumento é de responsabilidade exclusiva de quem o praticou, o qual responde ilimitadamente por este ato.
- f) Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos.

**4ª) DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS DA SOCIEDADE.**

O exercício social coincide com o ano civil, e os lucros líquidos apurados em balanço podem ser destinados a formação de reservas ou distribuídos entre os sócios, de acordo com suas participações societárias.

Os prejuízos são compensados pelas reservas da sociedade, e na falta ou insuficiência destas cobertos proporcionalmente pelos sócios.

**5ª) DA TRANSFERÊNCIA, DA SUCESSÃO, DAS DIVERGÊNCIAS, DA LIQUIDAÇÃO.**

Em caso de falecimento de um dos sócios não haverá dissolução da sociedade, ficando os herdeiros do falecido, se maiores, sub-rogados em todos os direitos e obrigações do "de cujus" podendo para isto indicarem um deles para representar o grupo na sociedade, respeitando o que dispõe a cláusula "TERCEIRA".

- a) Em caso de liquidação da sociedade, será liquidante o sócio administrador, que depois de pago todos os credores, repartirá com a outra sócia o Ativo da Sociedade, em proporção ao capital de cada um.
- b) O presente documento foi elaborado conforme a vigente Lei nº 8.934 de 18/11/1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto nº 1.800 de 30/11/1996 e pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, destinando-se ao arquivamento na JUCEMG.

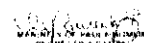
São João Nepomuceno, 17 de maio de 2018.

Assinado digitalmente pelo procurador  
**RICARDO EURICO CAMPOS GARCIA**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6878112 em 04/06/2018 da Empresa MERCEARIA SAO SEBASTIAO LTDA -ME, Nire 31201362614 e protocolo 183156510 - 23/05/2018. Autenticação: 30F5FE60E0661CCD91457DC0D2AA2E3DE4177881. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/315.651-0 e o código de segurança iPPY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/14



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/315.651-0	J183411749909	23/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.100.506-06	RICARDO EURICO CAMPOS GARCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de Minas Gerais  
Comarca de Montes de São João - Novecentos

# 1º SERVIÇO NOTARIAL TABELIONATO VEIGA

*Carlos Quintino de Mattos Veiga*  
TABELIONO



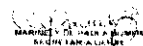
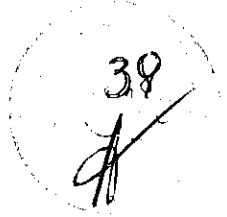
Livro de Procuções nº 65-P

Folha nº 031

## TR A S L A D O

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM MERCEARIA SÃO SEBASTIÃO LTDA - ME E OUTROS, na forma abaixo:**

A dezessete (17) de maio de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de São João Nepomuceno, município e comarca de igual denominação, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, e neste Primeiro Ofício de Notas, instalado na Rua Cel. José Dutra, 487, Galeria - Loja 2, Centro, lavro esta procuração em que, perante mim, comparecem: **OUTORGANTES: MERCEARIA SÃO SEBASTIÃO LTDA - ME**, CNPJ nº 18.974.147/0001-48, com sede Praça Sebastião Gomes, nº 61, Bairro Centro, CEP 36.604-000, Rochedo de Minas, Minas Gerais, neste ato representada por sua sócia administradora **ANGELA MARIA FILGUEIRAS DE ARAUJO**, brasileira, nascida em 25/01/1963, filha de Valdir Dutra Filgueiras e Ambrozina Ribeiro Filgueiras, empresária, casada em 08/10/1983, com Geraldo Pires de Araujo, sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento matrícula nº 0341240155 1983 2 00004 117 0000791 55, do Cartório de RCPN de Rochedo de Minas/MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.795.380 PC/MG, CPF nº 430.469.406-53, residente e domiciliada na Rua Daniel Araújo Porto, nº 02, Bairro Centro, CEP 36.604-000, Rochedo de Minas, Minas Gerais, de conformidade com a Terceira Alteração Contratual, registrada na JUCEMG em 25/06/2012 e Certidão Simplificada Digital, emitida pela JUCEMG em 11/05/2018, NIRE 3120136261-4; **ANGELA MARIA FILGUEIRAS DE ARAUJO**, já qualificada acima; **GERALDO PIRES DE ARAUJO**, brasileiro, nascido em 12/10/1953, filho de Daniel Araujo Porto e Estmenia Pires de Araujo, empresário, casado com Angela Maria Filgueiras de Araújo, já qualificada acima, portador da CNH nº 00972701241 - DETRAN/MG, onde consta o documento de Identidade nº 3.392.252 - IFP/RJ, CPF nº 181.190.506-49, residente e domiciliado na Rua Daniel Araújo Porto, nº 02, Bairro Centro, CEP 36.604-000, Rochedo de Minas, Minas Gerais; e **PAULO VICTOR FILGUEIRAS ARAUJO**, brasileiro, nascido em 10/07/1987, filho de Geraldo Pires de Araujo e Angela Maria Filgueiras de Araujo, maior, empresário, solteiro, portador da CNH nº 04401738303 - DETRAN/MG, onde consta o documento de Identidade nº MG-15.371.595 - PC/MG, CPF nº 076.709.006-36, residente e domiciliado na Praça Sebastião Gomes, nº 61, 2º andar, Bairro Centro, CEP 36.604-000, Rochedo de Minas, Minas Gerais. Reconheço a identidade dos comparecentes e sua capacidade para este ato, segundo os documentos de identificação que me exibiram e ficam arquivados nestas Notas, do que dou fê. Então, os outorgantes, me declaram que nomeiam e constituem como **OUTORGADO: RICARDO EDRICO CAMPOS GARCIA**, brasileiro, nascido em 19/12/1970, filho de Ricardo Salvador Garcia e Neyde Campos Garcia, contabilista, casado em 20/01/2006, com Janaina Aparecida Alves Valle, sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento nº 0561270155 2006 2 00004 261 0001794 48, do Cartório de RCPN deste município, portador da CNH nº 02313935585 - DETRAN/MG, onde consta o documento de Identidade nº M-5.769.298 - SSP/MG, CPF nº 735.100.506-06, residente e domiciliado na Rua Barão de São João, nº 25,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de Minas Gerais  
Câmara e Município de São João Nepomuceno

**1º SERVIÇO NOTARIAL  
TABELIONATO VEIGA**

*Carlos Quintino de Mattos Veiga*  
TABELIÃO

Bairro Centro, CEP 36.680-000, São João Nepomuceno, Minas Gerais, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração contratual e demais atos, contendo deliberações sobre a reativação da empresa, mudança de endereço da sede, mudança de administração, cessão e transferência de cotas, admissão e demissão de sócios, alteração de objeto social, alteração de nome empresarial, extinção da sede, abertura, alteração e extinção de filiais, aumento de capital social, enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de ME/EPP da empresa **MERCEARIA SÃO SEBASTIÃO LTDA - ME**, subscrever quotas no aumento de capital social, assinar a declaração do art. 1011 da Lei nº 10.406/2002 e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome dos outorgantes, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos. *Lavrada sob minuta*. Quantidade: 4 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emolumentos: R\$ 117,76; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 37,08 - Valor total: R\$ 154,84. Quantidade: 10 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 57,40; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 18,00 - Valor total: R\$ 75,40. - Valor Total: Emolumentos: R\$ 175,16; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 55,08 - Valor total: R\$ 230,24. - ASSIM DIZEM OS MANDANTES, e me pedem lhes lavre a procuração, o que faço em meu livro de notas. Sendo lida e estando conforme, eles a outorgam e assinam. Eu, (SÉRGIO LUÍS BENETTI), Tabelião Substituto, a fiz digitar, a subscrevo, dou fé e assino, encerrando este ato. (aa). ANGELA MARIA FILGUEIRAS DE ARAUJO, GERALDO PIRES DE ARAUJO, PAULO VICTOR FILGUEIRAS ARAUJO, SÉRGIO LUÍS BENETTI - Tabelião Substituto. TRASLADADA EM SEGUIDA.

São João Nepomuceno, 17/05/2018

Em testemunho da verdade.

SÉRGIO LUÍS BENETTI - Tabelião Substituto

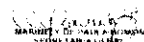


PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça  
SERVIÇO NOTARIAL - TABELIONATO VEIGA de São João Nepomuceno  
Selo de Fiscalização: **BZZ24752**  
Código de Segurança: **2947.2942.8399.3353**  
Quantidade de Atos: 14  
Emol: R\$ 175,16; Taxa de Fiscalização: R\$ 55,08; Total: R\$ 230,24  
Consulte a validade deste Selo no site <http://selos.tjmg.jus.br>



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

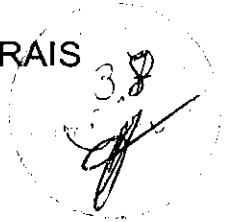
Certifico registro sob o nº 6878112 em 04/06/2018 da Empresa MERCEARIA SAO SEBASTIAO LTDA -ME, Nire 31201362614 e protocolo 183156510 - 23/05/2018. Autenticação: 30F5FE60E0661CCD91457DC0D2AA2E3DE4177881. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/315.651-0 e o código de segurança iPPY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/315.651-0	J183411749909	23/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.100.506-06	RICARDO EURICO CAMPOS GARCIA

PAULO VICTOR FIASQUEIRA APARECIDO

CPF: 098.769.008-46 | 10/07/1987

GERALDO STRES DE  
ARACUJÓ  
ADVOGADA MARIA FIASQUEIRA  
ARACUJÓ

08/07/2000

---

Sr. JORGE REINSCOCENES NET

13/11/2014

25900027583

270457097662

1026902517

1026802517

20.314.563/0001-61

CARTÓRIO DE REG. DE PROP. DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA NETO, 11

CEP: 38604-000

ROCHELO DE MINAS GERAIS

CARTÓRIO DE REG. DE PROP. DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO QUE A PRESENTE INSTRUMENTO DE REG. DE PROP. DO ESTADO DE MINAS GERAIS É ORIGINAL QUE SE ENCONTRA EM SEU PLENO E EXATIDÃO DE ACORDO COM O QUE ESTÁ REGISTRADO EM SEUS LIVROS DE REG. DE PROP. DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18/03/2018

Rodrigo Souza de Paula  
Rodrigo Souza de Paula

Oficial Interino





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

34  
*[Handwritten signature]*

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/315.651-0	J183411749909	23/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.100.506-06	RICARDO EURICO CAMPOS GARCIA



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 18/315.651-0 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 6878112 em 04/06/2018 da empresa 3120136261-4 MERCEARIA SAO SEBASTIAO LTDA -ME, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

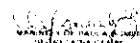
NIRE	ENDEREÇO
3190260693-5	RUA ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA LIMA 150 - BAIRRO CENTRO CEP 36604-000 - ROCHEDO DE MINAS/MG

04/06/2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6878112 em 04/06/2018 da Empresa MERCEARIA SAO SEBASTIAO LTDA -ME, Nire 31201362614 e protocolo 183156510 - 23/05/2018. Autenticação: 30F5FE60E0661CCD91457DC0D2AA2E3DE4177881. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/315.651-0 e o código de segurança iPPY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.







36  
*[Handwritten signature]*

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MERCEARIA SAO SEBASTIAO LTDA -ME, de nire 3120136261-4 e protocolado sob o número 18/315.651-0 em 23/05/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6878112, em 04/06/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
735.100.506-06	RICARDO EURICO CAMPOS GARCIA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
735.100.506-06	RICARDO EURICO CAMPOS GARCIA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
735.100.506-06	RICARDO EURICO CAMPOS GARCIA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
735.100.506-06	RICARDO EURICO CAMPOS GARCIA

Belo Horizonte. Segunda-feira, 04 de Junho de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
523.047.366-53	RAQUEL VICENTE COELHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Segunda-feira, 04 de Junho de 2018

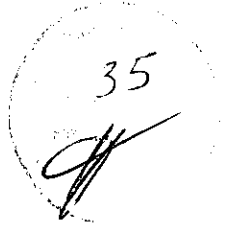


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6878112 em 04/06/2018 da Empresa MERCEARIA SAO SEBASTIAO LTDA -ME, Nire 31201362614 e protocolo 183156510 - 23/05/2018. Autenticação: 30F5FE60E0661CCD91457DC0D2AA2E5DE4177631. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/315.651-0 e o código de segurança IPPY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MERCEARIA SAO SEBASTIAO LTDA**  
**CNPJ: 18.974.147/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

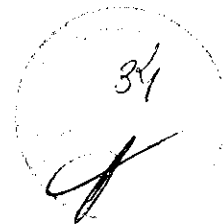
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:37 do dia 03/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2021.

Código de controle da certidão: **2830.BDD0.7A87.9551**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.974.147/0001-48  
**Razão Social:** MERCEARIA SAO SEBASTIAO LTDA  
**Endereço:** PCA SEBASTIAO GOMES 61 / CENTRO / ROCHEDO DE MINAS / MG / 36604-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/12/2020 a 05/01/2021

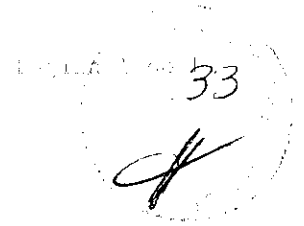
**Certificação Número:** 2020120701355697440959

Informação obtida em 08/12/2020 10:50:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MERCEARIA SAO SEBASTIAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.974.147/0001-48

Certidão nº: 28380186/2020

Expedição: 03/11/2020, às 09:24:37

Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCEARIA SAO SEBASTIAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.974.147/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

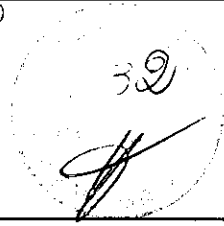
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>31202858451</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>



**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -EPP**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP1900324969

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

JUIZ DE FORA  
Local

3 Julho 2019  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  NÃO

Processo em Ordem A decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/286.202-2	MGP1900324969	03/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.964.546-24	FERNANDA MACHADO DE MENDONCA FAGUNDES

31



**13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

**Milton Luiz da Silva**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente na cidade de Juiz de Fora, MG, à Rua São Mateus, n.º 270 apt 401 bairro São Mateus, CEP 36025-000 inscrito no CPF sob o n.º 236.094.276-04, portador da carteira n.º M-798509, expedida pela SSP/MG, representado por sua procuradora **Fernanda Machado de Mendonça Fagundes**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, carteira de identidade n.º. MG -9.210.097 expedida pela PCMG e do CPF n.º 013.964.546-24 residente e domiciliado a Rua Olegário Maciel n.º 1706/301, bairro Paineiras, Juiz de Fora /MG, CEP N.º 36016-011 e **Dhiogo Neto Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Juiz de Fora, MG, à Rua São Mateus, n.º 270 apt 401 bairro São Mateus, CEP 36025-000 inscrito no CPF sob o n.º 070.186.986-00, portador da carteira n.º MG-11750269, expedida pela SSP/, representado por sua procuradora **Fernanda Machado de Mendonça Fagundes**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, carteira de identidade n.º. MG -9.210.097 expedida pela PCMG e do CPF n.º 013.964.546-24 residente e domiciliado a Rua Olegário Maciel n.º 1706/301, bairro Paineiras, Juiz de Fora /MG, CEP N.º 36016-011, **Thiago Luiz Neto Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Juiz de Fora, MG, à Rua Doutor Antônio Carlos 347 apt 1600 bairro Grambery, CEP 36010-560 inscrito no CPF sob o n.º 059.942.746-90, portador da carteira n.º MG-10273455, expedida pela SSP/MG neste ato representado por sua procuradora **Fernanda Machado de Mendonça Fagundes**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, carteira de identidade n.º. MG -9.210.097 expedida pela PCMG e do CPF n.º 013.964.546-24 residente e domiciliado a Rua Olegário Maciel n.º 1706/301, bairro Paineiras, Juiz de Fora /MG, CEP N.º 36016-011 únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **Tidimar Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda**, com sede à Rua Maria Perpetua n.º 322, bairro Ladeira -Juiz de Fora- MG CEP 36025-560 inscrita no CNPJ sob o n.º. 25.296.849/0001-85, NIRE n.º.31202858451, e última alteração contratual arquivada sob n.º6873628 em 29/05/2018, resolvem de comum acordo proceder as seguintes alterações em seu Contrato Social, a saber:

**I- Alteração de endereço :**

A partir deste ato a sociedade terá sua sede a Rua Doutor Costa Reis n.º 951 Galpão, bairro Ipiranga, Juiz de Fora -MG, CEP 36032-580.

**II- Alteração de objetivo social :**

A partir deste ato a sociedade terá como objetivo social o comércio atacadista de artigos hospitalares, artigos cirúrgicos, odontológicos e medicamentos, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, outras prestações de serviços às empresas





**13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

**III-Aumento de Capital :**

A partir deste ato os sócios resolvem aumentar o capital para R\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais) divididos em 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais cotas), no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando o valor de R\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais) sendo o valor de R\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta reais) referente transferência da conta Lucro acumulados subscritas e integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

Nomes	Quant.	Valor (R\$)
Dhiogo Neto Silva	570.000	570.000,00
Milton Luiz da Silva	1.140.000	1.140.000,00
Thiago Luiz Neto Silva	190.000	190.000,00
Total	1.900.000,00	1.900.000,00

Resolvem ainda, reformular o Contrato Social, em cumprimento ao disposto no Novo Código Civil, Lei 10.406/2002, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social consolidado a vigorar com a seguinte redação.

**Contrato social**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade tem como denominação social o nome de **Tidimar Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE**

A sociedade tem sede na Rua Doutor Costa Reis nº 951 Galpão, bairro Ipiranga, Juiz de Fora -MG , CEP 36032-580

**CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS**

É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante a competente alteração contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem como objeto social o ramo de comercio atacadista de artigos hospitalares, artigos cirúrgicos ,odontológicos e medicamentos, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio varejista de



30  
J

**13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

produtos farmacêuticos, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, outras prestações de serviços á empresas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo – se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais) dividido em 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais) cotas no valor 1,00 (real) cada, totalmente subscritas e Integralizadas em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nomes	Quant.	Valor (R\$)
Dhiogo Neto Silva	570.000	570.000,00
Milton Luiz da Silva	1.140.000	1.140.000,00
Thiago Luiz Neto Silva	190.000	190.000,00
Total	1.900.000,00	1.900.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

A administração da sociedade caberá ao sócio **Dhiogo Neto Silva** isoladamente, podendo ainda o mesmo constituir procurador a quem designar, ressalvado o disposto no art. 1.018 do Código Civil, vedado, no entanto o uso do nome comercial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações que seja. em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

**CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DE COTAS**

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a estranhos a sociedade, sem o consentimento expresso do outro sócio, cabendo-lhe em igualdade de condições, o direito de preferência em adquiri-las, caso um dos sócios queiram transferir suas quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DELIBERAÇÕES.** Nas deliberações dos sócios, o administrador dará preferência à forma estabelecida no art.1072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará os sócios consoantes o disposto no parágrafo 2º do esmo artigo.



**13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONSELHO FISCAL.** A Sociedade não tem conselho fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO SOCIAL.** O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término do exercício compete ao Administrador providenciar a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme art. 1065 do código Civil/2002, cabendo aos sócios na proporção ou não de suas cotas a destinação do resultado apurado, conforme art. 997 item VII do Código Civil/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETIRADA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.** Aos casos de retirada de sócios, dissolução e Liquidação da sociedade será resolvida consoantes disposições do Código Civil, aplicado ao presente contrato social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS IMPEDIMENTOS.** Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem com, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RETIRADAS DE PRÓ-LABORE.** Pelo exercício da administração, o Sócio administrador poderá ter a uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.** As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas neste contrato.

E estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em uma via.

Juiz de Fora, 10 de Junho de 2019.

**Milton Luiz da Silva**

Fernanda Machado de Mendonça Fagundes- Procurador

**Dhiogo Neto Silva**

Fernanda Machado de Mendonça Fagundes- Procurador

**Thiago Luiz Neto Silva**

Fernanda Machado de Mendonça Fagundes- Procurador





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

29

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/286.202-2	MGP1900324969	03/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.964.546-24	FERNANDA MACHADO DE MENDONCA FAGUNDES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Eu, FERNANDA MENDONÇA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 17/05/1982, RG Nº MG9210097 PC-MG, CPF 013.964.546-24, RUA OLEGARIO MACIEL, Nº 776, BAIRRO SANTA HELENA, CEP 36015-350, JUIZ DE FORA - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Juiz De Fora, 03 de Julho de 2019.

---

Fernanda Mendonça

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7373087 em 04/07/2019 da Empresa TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -EPP, Nire 31202858451 e protocolo 192862022 - 03/07/2019. Autenticação: 5F6E14D6D584F2317CEAAAABDAE464FC60827868. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/286.202-2 e o código de segurança oBaQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



28

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -EPP, de nire 3120285845-1 e protocolado sob o número 19/286.202-2 em 03/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7373087, em 04/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.964.546-24	FERNANDA MACHADO DE MENDONCA FAGUNDES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.964.546-24	FERNANDA MACHADO DE MENDONCA FAGUNDES

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.964.546-24	FERNANDA MACHADO DE MENDONCA FAGUNDES

Belo Horizonte. Quinta-feira, 04 de Julho de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7373087 em 04/07/2019 da Empresa TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -EPP, Nire 31202858451 e protocolo 192862022 - 03/07/2019. Autenticação: 5F6E14D6D584F2317CEAAAABDAE464FC60827868. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/286.202-2 e o código de segurança oBaQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL

pág. 9/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
523.047.366-53	RAQUEL VICENTE COELHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Quinta-feira, 04 de Julho de 2019

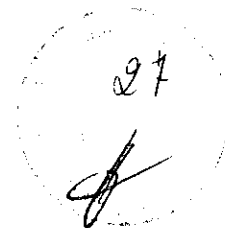


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7373087 em 04/07/2019 da Empresa TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -EPP, Nire 31202858451 e protocolo 192862022 - 03/07/2019. Autenticação: 5F6E14D6D584F2317CEAAAABDAE464FC60827868. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/286.202-2 e o código de segurança oBaQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 25.296.849/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

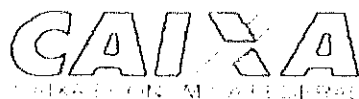
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:36:08 do dia 08/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/06/2021.

Código de controle da certidão: **CFFB.CCA7.1A61.FC82**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





26  
A



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.296.849/0001-85

**Razão Social:** TIDIMAR LTDA

**Endereço:** R DOUTOR COSTA REIS 951 / IPIRANGA / JUIZ DE FORA / MG / 36032-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/11/2020 a 23/12/2020

**Certificação Número:** 2020112403252879598720

Informação obtida em 08/12/2020 11:37:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

25  
*[Assinatura]*

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 25.296.849/0001-85  
Certidão nº: 32295893/2020  
Expedição: 08/12/2020, às 11:36:58  
Validade: 05/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.296.849/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

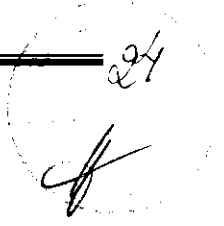
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex<sup>a</sup>. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 08/12/2020

Gustavo Alexandre Abrahão  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000  
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185

23

**PORTARIA Nº 015 DE 09 DE MAIO DE 2020.**

**“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e

*“Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação”;*

*“Considerando, a necessidade de recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal”;*

*“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988”;*

*“Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93”;*

*Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados.”*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará.

	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
<b>01</b>	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
<b>02</b>	Gislaini Bordoní Rocha	Membro
<b>03</b>	Antonio Joaquim Pimenta Alves	Membro
<b>04</b>	Lucas William Soares	Suplente

**Art. 2º** - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão instaurados pela administração municipal os servidores abaixo denominados:

	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
<b>01</b>	Lucas William Soares	Pregoeiro
<b>02</b>	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de apoio
<b>03</b>	Gislaini Bordoní Rocha	Equipe de apoio
<b>04</b>	Antonio Joaquim Pimenta Alves	Suplente

**Art. 3º** - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 09 de maio de 2020.

**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	4.293,90	0,00	0,00

### Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

### Fonte de Recurso:

154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

### Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

### Impacto Orçamentário:

02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 154 R\$ 4.293,90

Em: 08/12/2020

Natália Pacheco de Oliveira  
Tesoureira

Em: 08/12/2020

Lucio Carlos Silva Rodrigues  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA CAPITÃO GERVÁSIO 13 CENTRO TEL: (32) 3264-1185

91  
*[Handwritten signature]*

## COTAÇÃO DE PREÇOS POR TELEFONE

### PROponente 1

NOME: HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI		
LOGRADOURO: R GERALDO ANTONIO DA SILVA FILHO, S/N		BAIRRO: SAGRADO CORACAO
CIDADE: JUIZ DE FORA	CEP: 36035-680	CNPJ: 23.615.514/0001-57
TEL: (32) 3321-7164	CONTATO: ARNALDO	

QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Val. Unit. (R\$)
01	UND	ALCOOL GEL 70% EMBALAGEM DE 5 LITROS	62,50

### PROponente 2

NOME: DISTRIMAR EIRELI-ME		
LOGRADOURO: AVENIDA DOS ANDRADAS, 1136		BAIRRO: MORRO DA GLÓRIA
CIDADE: JUIZ DE FORA	CEP: 36035-120	CNPJ: 04.229.515/0001-19
TEL: (32) 3216-6588	CONTATO: LUCIANO	

QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Val. Unit. (R\$)
01	UND	ALCOOL GEL 70% EMBALAGEM DE 5 LITROS	65,00

### PROponente 3

NOME: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		
LOGRADOURO: R DOUTOR COSTA REIS, 951		BAIRRO: IPIRANGA
CIDADE: JUIZ DE FORA	CEP: 36032-580	CNPJ: 25.296.849/0001-85
TEL: (32) 3215-3527	CONTATO: DHIAGO	

QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Val. Unit. (R\$)
01	UND	ALCOOL GEL 70% EMBALAGEM DE 5 LITROS	60,00

### PROponente 4

NOME: MERCEARIA SAO SEBASTIAO LTDA		
LOGRADOURO: PC SEBASTIAO GOMES, 61		BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ROCHEDO DE MINAS	CEP: 36604-000	CNPJ: 18.974.147/0001-48
TEL: (32) 3262-1287	CONTATO: PAULO	

QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Val. Unit. (R\$)
01	UND	AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 5 LITROS	13,49
01	UND	CLORO EMBALAGEM DE 5 LITROS	12,99
01	UND	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 5 LITROS	15,99
01	UND	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 1 KG	6,99

### PROponente 5

NOME: MERCEARIA MARIIPAENSE LTDA		
LOGRADOURO: PC SAO SEBASTIAO, 122		BAIRRO: CENTRO
CIDADE: MARIIPÁ DE MINAS	CEP: 36608-000	CNPJ: 17.721.341/0001-59
TEL: (32) 3263-1221	CONTATO: PAULA	

QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Val. Unit. (R\$)
01	UND	AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 5 LITROS	13,69
01	UND	CLORO EMBALAGEM DE 5 LITROS	13,59
01	UND	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 5 LITROS	16,39
01	UND	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 1 KG	7,99



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA CAPITÃO GERVÁSIO 13 CENTRO TEL: (32) 3264-1185

20  
*[Handwritten signature]*

## PROPONENTE 6

NOME: ORGANIZACAO SANLIMA LTDA		
LOGRADOURO: R SETE DE SETEMBRO, 72	BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: MARIPÁ DE MINAS	CEP: 36606-000	CNPJ: 09.367.492/0001-22
TEL: (32) 3264-16000	CONTATO: LIDIA	

QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Val. Unit. (R\$)
01	UND	AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 5 LITROS	15,25
01	UND	COLORO EMBALAGEM DE 5 LITROS	15,00
01	UND	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 5 LITROS	16,35
01	UND	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 1 KG	7,39

Data da Cotação: 07/12/2020

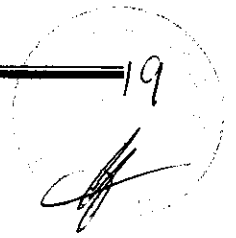
Said Iêred  
Compras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	MERCEARIA MARIPAENSE LTDA ME	07/12/2020	T	13,69	1.369,00	1.414,33
	MERCEARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME	07/12/2020	X	13,49	1.349,00	
	ORGANIZACAO SANLIMA LTDA	07/12/2020	T	15,25	1.525,00	
2	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	07/12/2020	T	60,00	600,00	626,33
	HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI	07/12/2020	T	62,90	629,00	
	DISTRIMAR EIRELI-ME	07/12/2020	T	65,00	650,00	
3	ORGANIZACAO SANLIMA LTDA	07/12/2020	T	15,00	900,00	831,60
	MERCEARIA MARIPAENSE LTDA ME	07/12/2020	T	13,59	815,40	
	MERCEARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME	07/12/2020	X	12,99	779,40	
4	MERCEARIA MARIPAENSE LTDA ME	07/12/2020	T	16,39	983,40	974,60
	ORGANIZACAO SANLIMA LTDA	07/12/2020	T	16,35	981,00	
	MERCEARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME	07/12/2020	X	15,99	959,40	
5	MERCEARIA MARIPAENSE LTDA ME	07/12/2020	T	7,99	479,40	447,40
	MERCEARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME	07/12/2020	X	6,99	419,40	
	ORGANIZACAO SANLIMA LTDA	07/12/2020	T	7,39	443,40	

### Fornecedores

ORGANIZACAO SANLIMA LTDA - RUA SETE DE SETEMBRO,72 - CENTRO - CEP 36606-000 - GUARARA, MG  
**Valor Total:** 3.849,40

MERCEARIA MARIPAENSE LTDA ME - PRAÇA SÃO SEBASTIÃO,122 - CENTRO - CEP 36608-000 - MARIPA DE MINAS, MG  
**Valor Total:** 3.647,20

TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R DOUTOR COSTA REIS,951 - IPIRANGA - CEP 36032-580 - JUIZ DE FORA, MG  
**Valor Total:** 600,00

HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI - R GERALDO ANTONIO DA SILVA FILHO (RESID. SANTA LOLA),0 - SAGRADO CORACAO DE JESUS - CEP 36035-680 - JUIZ DE FORA, MG  
**Valor Total:** 629,00

MERCEARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME - PRAÇA SEBASTIÃO GOMES ,61 - CENTRO - CEP 36604-000 - ROCHEDO DE MINAS, MG  
**Valor Total:** 3.507,20

DISTRIMAR EIRELI-ME - AVENIDA DOS ANDRADAS ,1136 - MORRO DA GLÓRIA - CEP 36035-120 - JUIZ DE FORA, MG  
**Valor Total:** 650,00

### Legenda para o Estabelecimento

- [ T ] Telefone
- [ F ] Fax
- [ O ] Orçamento
- [ X ] Outros

Assinatura

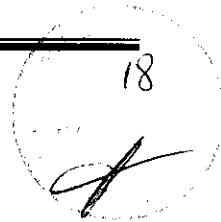




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

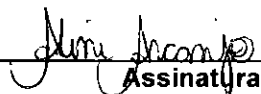
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 3062/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE  
Responsável pela solicitação: ALINE ARCANJO  
Data da solicitação: 08/12/2020

  
Assinatura

### Objeto da solicitação

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - COVID-19

### Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

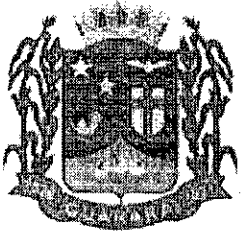
A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA SE FAZ NECESSÁRIA PARA DESINFECÇÃO DOS VEICULOS ALOCADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO, BEM COMO DESINFECÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. MEDIDA DE COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19

### Observações ou Outros

COVID-19

### ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	100,00	un	AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 5 LITROS
2	10,00	UND	ALCOOL GEL 70 EMBALAGEM 5 LITROS
3	60,00	UND	CLORO 5 EMBALAGEM LITROS
4	60,00	UND	DESINFETANTE EMBALAGEM 5 LITROS
5	60,00	UND	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 1KG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

17

DECRETO Nº 67, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a adesão do Município de Guarará ao Plano Minas Consciente e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso XIII e art. 130, inciso I, alínea k da Lei Orgânica de 21 de outubro de 2005, e considerando:

- A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;
- O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
- O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;
- Considerando, o disposto nos Decretos Municipais nº 032 de 17 de março de 2020, Decreto nº 33 de 27 de março de 2020, Decreto nº 054 de 07 de maio de 2020, Decreto nº 055 de 07 de maio e o Decreto 062 de 15 de maio que tratam das medidas adotadas pelo Município de Guarará para o enfrentamento da Pandemia da COVID - 19;

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado que o Município de (Nome do Município) seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2º – São deveres da Prefeitura de (Nome do Município):

I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;

II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;

III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 - Centro - Guarará - MG

CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

16  
A

IV - acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:

I - estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;

II - implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;

III - garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;

IV - manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade

Art. 4º - Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

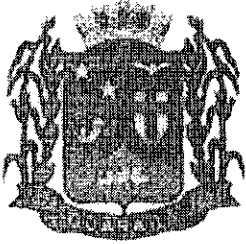
Parágrafo Único - Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.

Art. 6º - Este (Decreto/Portaria/Resolução) entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 16 de Julho de 2020

  
José Murtinho de Sales

Prefeito de Guarará



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 - Centro - Guarará - MG  
CEP: 36.606-000 - Tel: (32) 3264-1185

15

DECRETO Nº 054 DE 07 DE MAIO DE 2020.

*"Institui, na forma de decreto, decisão do Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de máscaras faciais no âmbito do Município de Guarará, como forma de proteção e prevenção à disseminação do COVID-19, e dá outras providências."*

O Prefeito de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO**, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19 causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o nº 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI nº 02/16;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

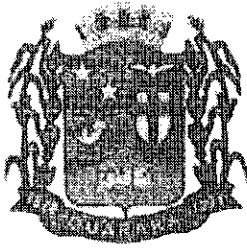
**CONSIDERANDO**, que o Estado de Minas Gerais, decretou Estado de Emergência na área de saúde em virtude do surto do coronavírus em data de 12 de março de 2020, através do Decreto NE nº 113/2020;

**CONSIDERANDO**, que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020, disciplinou as medidas de prevenção contra o surto do coronavírus, esclarecendo os procedimentos a serem adotados pelos Municípios e demais órgãos públicos para o enfrentamento do surto em nível estadual;

**CONSIDERANDO**, que o Ministério da Saúde recomenda a utilização de máscaras pela população em geral, afirmando por bases científicas que a utilização de tais equipamentos EPI's é uma das formas eficazes de impedir a disseminação e a transmissão do COVID-19;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

DECRETA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro - Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel: (32) 3264-1185

19  
A

**Art. 1º.** Fica determinado, no âmbito do Município de Guarará, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19, a obrigatoriedade geral do uso de máscaras de proteção facial, cirúrgicas ou artesanais, para o atendimento ao público em geral nos órgãos da administração pública municipal e estabelecimentos industriais, comerciais, correspondentes bancários, unidades lotéricas, supermercados, padarias, bares e de transporte individual e coletivo de passageiros

**§1º-** Os servidores públicos do Município de Guarará e os colaboradores dos estabelecimentos privados que trata o caput do presente artigo também são obrigados a utilizarem máscaras de proteção facial durante todo o período de atendimento e/ou funcionamento

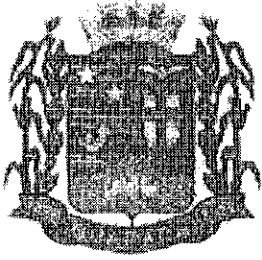
**§2º-** Os órgãos públicos municipais e os estabelecimentos privados de que trata o caput do presente artigo deverão fornecer o equipamento de proteção individual a seus colaboradores, e adotarão outras medidas de prevenção que se fizerem necessárias para evitar aglomerações durante o período de atendimento e/ou funcionamento.

**Art. 2º.** Os estabelecimentos privados prestadores de serviços cujas atividades estejam excepcionalmente autorizadas pelo Decreto Municipal nº 033/2020, deverão adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento do estabelecido no presente decreto, devendo fornecer e exigir o uso obrigatório de máscara de proteção facial a todos os seus empregados e colaboradores, devendo, inclusive, impedir seus clientes e consumidores de ingressarem e/ou permanecerem em seu interior sem o referido equipamento de proteção individual.

**Art. 3º.** Fica recomendada, ainda, no âmbito do Município de Guarará, a utilização de máscaras de proteção facial durante o deslocamento das pessoas em todo território municipal para a realização de qualquer espécie de atividade, incluindo os bens de uso comum da população

**Art. 4º.** A desobediência aos comandos previstos neste decreto sujeitará o estabelecimento infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas, multa, apreensão, inutilização, cassação do registro junto ao órgão competente, proibição de fabricação, suspensão de fornecimento ou serviço, suspensão temporária de atividade, revogação de concessão ou permissão de uso, cassação do alvará do estabelecimento ou de atividade, interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade, intervenção administrativa, conforme previsão da Lei nº 8.078/90.

19



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**

Rua Capitão Gervasio, nº 13 - Centro - Guarará - MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

13  
*[Handwritten signature]*

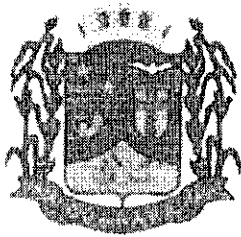
Art. 5º As medidas e os prazos contidos neste decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento pelo Poder Executivo de acordo com a real situação do Município.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Guarará, aos 07 de maio de 2020.

*[Handwritten signature]*  
**JOSE MAURICIO DE SALES**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 - Centro - Guarará - MG  
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

12  
*[Handwritten signature]*

### DECRETO Nº 033 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

***“Institui, na forma de decreto, decisão do Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, que prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 032/2020, altera e dá outras providências.”***

O Prefeito de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

***CONSIDERANDO***, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

***CONSIDERANDO***, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

***CONSIDERANDO***, que o Estado de Minas Gerais, decretou Estado de Emergência na área de saúde em virtude do surto do coronavírus em data de 12 de março de 2020, através do Decreto NE nº 113/2020;

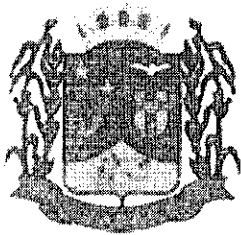
***CONSIDERANDO***, que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020, disciplinou as medidas de prevenção contra o surto do coronavírus, esclarecendo os procedimentos a serem adotados pelos Municípios e demais órgãos públicos para o enfrentamento do surto em nível estadual;

***CONSIDERANDO***, o teor do Memorando – Circular nº 02/2020 emitido pela Secretaria de Estado de Educação dispondo sobre a suspensão das aulas e das atividades letivas nas Escolas Estaduais;

***CONSIDERANDO***, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

**DECRETA:**

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÃ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guararã – MG  
CEP: 36.606-000 - Tel: (32) 3264-1185

11

**Art. 1º** – Fica prorrogado, por prazo indeterminado, o Decreto Municipal nº 032/2020 que dispõe sobre a situação de emergência em saúde pública no Município de Guararã, em razão do surto de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavirus (COVID-19), dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo.

**Art. 2º** – O art. 6º do Decreto Municipal nº 032/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º – Ficam suspensas por prazo indeterminado:

I – as atividades de capacitação, atividades recreativas, cursos, oficinas, palestras, treinamentos ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de pessoas;

II – a participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidade em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavirus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente.

III – Transporte de estudantes, realizados pela Secretaria de Educação até o Município de Juiz de Fora;

IV – Transporte de pacientes e pessoas realizados pelas Secretarias de Saúde e de Assistência Social, até a cidade de Juiz de Fora para a realização de exames considerados de caráter eletivos e outras situações.

V – Atendimento eletivos de psicólogas, fonoaudiólogas, odontológicos, fisioterapeutas e equipes do NASF, devendo a Secretaria de Saúde promover uma rodizio de servidores a fim de manter um profissional para atendimento das demandas emergenciais.

VI – Atividades assistenciais, culturais, desportivas e religiosas de qualquer natureza em locais fechados;

VII – Atendimento realizados pelo gabinete do Prefeito, todas as quintas-feiras.

§1º – As atividades de que trata o inciso I poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§2º – Caberá ao dirigente máximo de órgão ou entidade autorizar, extraordinariamente e por necessidade do serviço, a realização das viagens de que trata o inciso II.

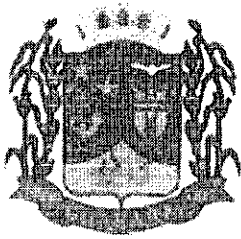
§3º – O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado de acordo com a situação do Município.”

**Art. 3º** – Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as seguintes atividades:

I – atividades em feiras, inclusive feiras livres;

II – clubes, academias de ginástica, boates, salões de festas, teatros, casas de espetáculos e clínicas de estética;

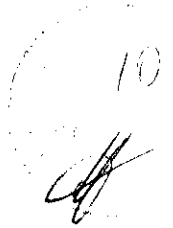




## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro - Guarará - MG

CEP: 36.606-000 - Tel: (32) 3264-1185



III – Igrejas e templos religiosos de qualquer natureza.

**Parágrafo único** – A suspensão de que trata caput não se aplica.

I – às atividades internas de operacionalização dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitadas as regras sanitárias e de distanciamento adequado entre funcionários.

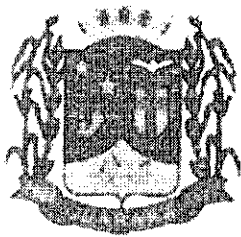
II – à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone, ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio, também para retirada em balcão, vedado o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento.

**Art. 4º** - As medidas e os prazos contidos neste decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento pelo Poder Executivo de acordo com a real situação do Município.

**Art. 5º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, aos 27 de março de 2020.

  
JOSE MAURICIO DE SALES  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervasio, nº 15 – Centro – Guarará – MG  
CEP: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

09  
*[Handwritten signature]*

### DECRETO Nº 062 DE 15 DE MAIO DE 2020

***“Institui, na forma de decreto, o uso obrigatório de máscaras no âmbito do Município de Guarará, como forma de proteção e prevenção à proliferação do COVID-19, e dá outras providências.”***

O Prefeito de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO**, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

**CONSIDERANDO**, que o Estado de Minas Gerais, decretou Estado de Emergência na área de saúde em virtude do surto do coronavírus em data de 12 de março de 2020, através do Decreto NE nº 113/2020;

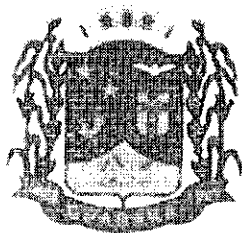
**CONSIDERANDO**, que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020, disciplinou as medidas de prevenção contra o surto do coronavírus, esclarecendo os procedimentos a serem adotados pelos Municípios e demais órgãos públicos para o enfrentamento do surto em nível estadual;

**CONSIDERANDO**, que o Ministério da Saúde recomenda a utilização de máscaras pela população em geral, afirmando por bases científicas que a utilização de tais equipamentos EPI's é uma das formas eficazes de impedir a disseminação e a transmissão do COVID-19;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal, notadamente após o primeiro caso positivo de COVID-19 no Município de Guarará.

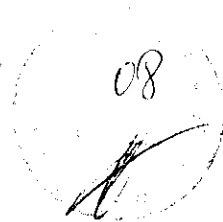
DECRETA:

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÃ

Rua Capitão Gervasio, nº 13 - Centro - Guararã - MG  
CEP: 36.606-000 - Tel: (32) 3264-1185



**Art. 1º.** Fica determinado, no âmbito do Município de Guararã, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19 a obrigatoriedade geral do uso de máscaras de proteção facial, cirúrgicas ou artesanais, durante o deslocamento pelo território municipal para realização de qualquer espécie de atividade como forma de enfrentamento ao avanço da pandemia de COVID-19.

**§1º.** Para fins do disposto neste artigo, poderão ser utilizadas máscaras de pano confeccionadas de forma artesanal, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrendo totalmente a boca e o nariz

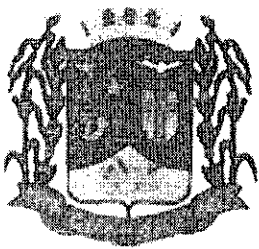
**Art. 2º** A desobediência aos comandos previstos neste decreto sujeitará o infrator as penalidades da legislação aplicada à espécie.

**Art. 3º** As medidas e os prazos contidos neste decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento pelo Poder Executivo de acordo com a real situação do Município

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Guararã, aos 15 de maio de 2020.

  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 - Centro Guarará - MG  
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

07  
[Handwritten signature]

**DECRETO Nº 032 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

***“Decreta SITUACÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Guarará, em razão de surto de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19); dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo; e institui o Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e dá outras providências.”***

O Prefeito de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

***CONSIDERANDO***, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

***CONSIDERANDO***, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

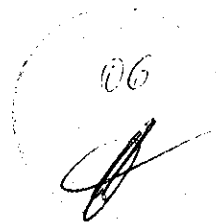
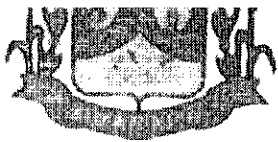
***CONSIDERANDO***, que o Estado de Minas Gerais, decretou Estado de Emergência na área de saúde em virtude do surto do coronavírus em data de 12 de março de 2020, através do Decreto NE nº 113/2020;

***CONSIDERANDO***, que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020, disciplinou as medidas de prevenção contra o surto do coronavírus, esclarecendo os procedimentos a serem adotados pelos Municípios e demais órgãos públicos para o enfrentamento do surto em nível estadual;

***CONSIDERANDO***, o teor do Memorando – Circular nº 02/2020 emitido pela Secretaria de Estado de Educação dispondo sobre a suspensão das aulas e das atividades letivas nas Escolas Estaduais;

***CONSIDERANDO***, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

[Handwritten signature]



**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Guarará, em razão de Pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.

**Art. 2º** – Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2020, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;

II – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

**Art. 3º** – Fica determinado, no âmbito dos órgãos administrativos do Município, que sejam adotadas as seguintes medidas:

I – suspensão das aulas na rede municipal de ensino a partir de 17 de março de 2020 a 28 de março de 2020;

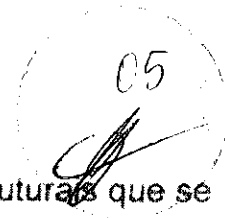
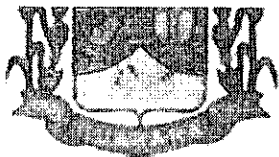
II – suspensão das atividades dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos atendimentos realizados pelo CRAS e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17 de março a 28 de março de 2020;

III – utilização de meios tecnológicos para realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis para tomada de decisões;

IV - proibição de compartilhamento de talheres e copos, devendo ser utilizados, nos prédios públicos, utensílios descartáveis ou previamente higienizados;

V – não realização de atividades desportivas e culturais que causem aglomeração de pessoas no âmbito municipal;

VI – aquisição, distribuição em caráter emergencial de álcool gel, máscaras e demais itens de segurança para todas as repartições públicas municipais;



**Art. 4º** – Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades implementarão medidas estruturais que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, dentre elas:

- I – adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao Coronavírus;
- II – recomendar a realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente.

**Art. 5º** – Fica determinado que os setores responsáveis pela limpeza das instalações públicas implementem esforços para manter a plena higiene das instalações, notadamente locais onde haja contato de pessoas.

**A.L. 6º** – Ficam suspensas por 10 (dez) dias:

I – as atividades de capacitação, atividades recreativas, cursos, oficinas, palestras, treinamentos ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de pessoas;

II – a participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidade em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente.

III – Transporte de estudantes, realizados pela Secretaria de Educação até o Município de Juiz de Fora;

IV – Transporte de pacientes e pessoas realizados pelas Secretarias de Saúde e de Assistência Social, até a cidade de Juiz de Fora para a realização de exames considerados de caráter eletivos e outras situações.

V – Atendimento eletivos de psicólogas, fonoaudiólogas, odontológicos, fisioterapeutas e equipes do NASF, devendo a Secretaria de Saúde promover uma rodizio de servidores a fim de manter um profissional para atendimento das demandas emergenciais.

VI – Atividades assistenciais, culturais e desportivas em locais fechados;

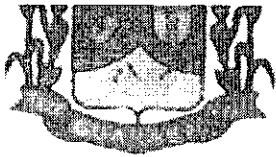
VII – Atendimento realizados pelo gabinete do Prefeito, todas as quintas -feiras.

§1º – As atividades de que trata o inciso I poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§2º – Caberá ao dirigente máximo de órgão ou entidade autorizar, extraordinariamente e por necessidade do serviço, a realização das viagens de que trata o inciso II.

§3º – O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado de acordo com a situação do Município.

**Art. 7º.** Ficam estabelecidos nas repartições públicas os seguintes procedimentos preventivos à disseminação do novo coronavírus:



I - manter o ambiente de trabalho sempre bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível.

II - afixar cartaz educativo, em local visível aos servidores, com a informação sobre os cuidados de saúde preventivos ao contágio do novo coronavírus;

III - limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência; e

VI - estabelecer o revezamento da jornada de trabalho, evitando a aglomeração de pessoas em repartições;

**Art. 8º.** Os servidores públicos cujas atividades tiveram sua execução suspensas, como medida de prevenção ao Novo Coronavírus, serão colocados em regime de férias regulares, devendo o Departamento de Recursos Humanos fazer a devida anotação para fins de pagamento e registro no plano funcionário funcional.

**Art. 9º.** Os profissionais da área da saúde seguirão o protocolo de cuidado à saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde.

**Art. 10** – Ficam suspensas por prazo indeterminado, os eventos públicos, festas e comemorações populares, ficando proibida a emissão de alvarás para realização de eventos privados.

**Art. 11** – O servidor que retornar de viagem de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavirus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente, fica impedido de se apresentar ao seu órgão ou entidade de trabalho por:

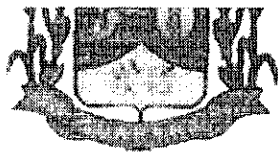
I – quatorze dias corridos contados do retorno da viagem se apresentar sintomas característicos da doença;

II – sete dias corridos contados do retorno da viagem se não apresentar sintomas característicos da doença

**§1º** – O servidor deverá comunicar prontamente a situação a sua chefia imediata, que determinará as medidas necessárias para, sendo possível, viabilizar a realização do trabalho remoto, sem prejuízo da remuneração.

**§2º** – Na impossibilidade de realizar o trabalho remoto de que trata o § 1º, a frequência do servidor será abonada.

**Art. 12** – Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.



03  
[Signature]

**Art. 13** - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizada a conceder benefícios assistenciais a pessoas que ficaram desempregadas e em situação de vulnerabilidade social em virtude dos efetivos econômicos provados pelo surto de Coronavírus.

**Parágrafo único:** A definição das situações a serem enquadradas neste artigo serão objeto de apuração pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante análise de documentos, entrevistas, pesquisas na internet, solicitação a órgãos oficiais e outros meios provas disponíveis.

**Art. 14** – Para melhor gerenciamento das decisões, fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, doravante denominado Comitê, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 1º – O Comitê será composto pelas seguintes autoridades:

I – o Prefeito Municipal, que o presidirá;

II - a Secretária Municipal de Saúde;

III – o Secretário de Administração;

IV – o Secretário Municipal de Educação;

V – a Secretária Municipal de Assistência Social;

VI – um representante do Serviço Municipal de Vigilância em Saúde;

VI<sub>1</sub> – um representante do Destacamento de Polícia Militar;

VIII – um médico do serviço municipal de saúde;

IX – um representante do Conselho Municipal de Saúde;

X – um representante de uma entidade religiosa.

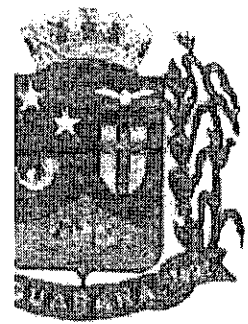
§2º – O Comitê, com o apoio da Secretaria de Saúde, decidirá sobre a implementação das medidas necessárias para a contenção e mitigação da epidemia.

§3º – Os titulares a que se refere o § 1º serão substituídos em suas ausências por quem lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa.

§4º – O Comitê deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.

§5º – Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARã**  
Rua Capitão Gervãso, nº 13 – Centro – Guararã – MG  
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

*Al.*

O Comitê deliberará e regulará todas as situações omissas na legislaço e sob  
cionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID  
do Poder Executivo, inclusive quanto à suspensã e descontinuidade de serviço pú  
bilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Admin  
a.

- As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas p  
Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilizaço, nos termos previstos e

- Fica determinado a todos os meios de comunicaço e veículos de informaço do  
Municipal a constante conscientizaço da populaço sobre as medidas de preve  
nto.

- Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a emitirem normas e regular  
mentares necessãrias fiel a execuço das disposiçoes constantes deste Decreto.

- As medidas e os prazos contidos neste decreto poderã ser reavaliados a qu  
o pelo Poder Executivo de acordo com a real situaço do Município.

- Este decreto entra em vigor na data de sua publicaço.

Guararã, aos 17 de março de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal